



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REFERÊNCIA:** PL nº 053/2024.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Lucas Neves.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do "Selo Escola Amiga do Autista", no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

## **I – RELATÓRIO**

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Lucas Neves, que visa criar o selo Escola Amiga do Autista, que poderá ser outorgado às instituições de ensino públicas e privadas em Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 12 de março de 2024.

A matéria foi remetida para a Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada, por unanimidade (folhas 16 dos autos).

Na sequência, a proposição foi enviada a esta Comissão de Educação e Cultura, onde avoqueei para relatar.

Cabe a esta Comissão analisar os campos temáticos ou áreas de atividade de Educação e Cultura, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora.

A Lei Federal nº 13.146 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de 06 de julho de 2015, tem o objetivo de assegurar o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O Deputado autor destaca em sua justificativa que "a proposta se fundamenta na necessidade de criar um ambiente educacional mais acolhedor, adaptado e sensível às particularidades desses estudantes, reconhecendo a importância da educação inclusiva e consciente".

Para obter o selo, as instituições de ensino deverão adotar algumas medidas, tais como: suporte e apoio aos estudantes com TEA, capacitação contínua de professores/as, distribuição de cartilhas e realização de campanhas de conscientização e suporte aos responsáveis legais pelos estudantes.

O selo Escola Amiga do Autista' terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante novo requerimento e comprovação das ações estabelecidas pela futura Lei.

Depois de tramitar nesta Comissão, a matéria ainda tramitará na Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

## **II – VOTO**

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 053/2024, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de novembro de 2024.

**Deputada Luciane Carminatti**



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 05/11/2024, às 20:02.

---